



ANEXO 05 - PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (ACIMA DE 10 INDIVÍDUOS)

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
1	Formulário de intervenção ambiental, conforme modelo oficial (01 via);
2	Cópia do RG e CPF para pessoa física ou do cartão de CNPJ para pessoa jurídica;
3	Procuração com firma reconhecida e documentos pessoais do procurador, quando for o caso;
4	Cópia do espelho do carnê de IPTU (área urbana);
5	Comprovante de pagamento da guia de recolhimento;
6	Certidão atualizada do imóvel (atualizada em até 180 dias) e cópia do contrato de compra/venda se for o caso;
7	Declaração, conforme modelo "I", de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, caso em que deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo;
8	Foto aérea colorida do Google Earth com a localização da propriedade;
9	Mapa de acesso ao local;
10	Planta aprovada pela Prefeitura ou croqui do imóvel (01 via), em escala adequada, contendo: a) Demarcação da área da propriedade e da área edificada (ou a construir); b) Demarcação de todas as árvores existentes no terreno indicando aquelas que são pretendidas para supressão; c) Demarcação das áreas de preservação permanente, definidas pela legislação florestal vigente e de remanescentes florestais, se existentes.
11	Acima de 10 árvores, apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, assinado pelo proprietário e por técnico habilitado, contendo: a) Justificativa técnica da necessidade da supressão; b) Identificação da (s) espécie (s) contemplando nome científico e popular; c) Categoria / Status de ameaça de extinção; d) Altura do fuste; e) Diâmetro da altura do peito – DAP; f) Quantidade; g) Volume lenhoso; h) Coordenada geográfica (em UTM) de cada árvore, determinada por aparelho GPS; i) Registro fotográfico da (s) árvore (s) solicitada (s) para o corte; j) Projeto de compensação, nos termos da legislação ambiental vigente, contendo localização da área indicada para plantio com coordenada geográfica. Se o local do plantio for área pública ou em área particular de terceiros, apresentar anuência ou autorização do proprietário.
12	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida do profissional responsável.
13	OBS.: Será recolhida a taxa, nos termos do Decreto Municipal 4.374/15, quando o corte e/ou o aproveitamento de árvores isoladas ocorrerem em empreendimentos comerciais e industriais.



OBSERVAÇÕES:

1. Se o imóvel possui autuação, apresentar cópia do auto de infração com o comprovante de quitação de multa e/ou documento de regularização.
2. Se a área pertencer a mais de um proprietário, é preciso anuência de todos.
3. O Processo somente será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação do órgão ambiental, só terá início após a entrega de todas as complementações.
4. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente se reserva o direito de exigir complementação de informações na análise do processo.
5. Caso o requerente seja inquilino do imóvel, apresentar anuência do proprietário, com firma reconhecida.

A prefeitura, através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, após analisar a documentação apresentada, realizará vistoria no local para posterior emissão de parecer técnico e eventual autorização para o corte. Para todos os casos, a autorização ficará condicionada a Termo de Compromisso, para realização das medidas compensatórias pertinentes.